



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Projeto de Lei**

**Torna obrigatório que o Conselho Tutelar envie a Câmara a cada final de trimestre relatório de estatísticas.**

Lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório que o Conselho Tutelar envie a Câmara a cada final de trimestre relatório de estatísticas.

**Art. 2º** O relatório irá proporcionar a Câmara informações tais como:

**I – Violações;**

Alcoolismo, drogadição, aliciamento, adolescente em ato infracional, violência física e psicológica, mendicância, negligência, trabalho infantil, violência na escola, conflito familiar, gravidez e paternidade precoce, abuso sexual ou estupro, exploração sexual, advertências aos pais ou responsáveis.

**II – Atendimentos;**

Visita domiciliar, visita as instituições, atendimentos na sede, relatos, abrigamentos e fiscalizações.

**III – Encaminhamentos;**

Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Assistência Social, Saúde ou Educação, Delegacia de Polícias, e outros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

JUSTIFICATIVA: O referido Projeto de Lei se faz necessário para que a Câmara acompanhe de forma mais assídua o que vem acontecendo com as nossas crianças e adolescentes, para apresentar ao Poder Público melhorias nos aspectos negativos que estão ocorrendo, visando a prevenção no futuro.  
Ressalta-se ainda que tal Projeto de Lei ira proporcionar também uma fiscalização das Atividades do Conselho Tutelar em nossa cidade.

Sala das sessões, 13 fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Fernandes  
Vereador